



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## CONTRATO 003/2018

Referente a Licitação por Pregão Presencial nº 01/2018 – Processo 022/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO**, que entre si celebram, as partes a seguir identificadas, a saber:

**CONTRATANTE** – **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, 80, Centro, nesta cidade de Águas da Prata/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.032.532-0001-53, neste ato representado pelo Presidente **FABIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.837.652-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.288.058-39, residente e domiciliado na Av. João Dias de Carvalho, 361 – Jardim Antonio Anunziato, Águas da Prata/SP, de ora em diante denominada unicamente "CONTRATANTE".

**CONTRATADA** – **BERNADETE DE PAIVA MIRANDA MEI**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Joel Lisboa Biotto, nº 681 – Terras de São José, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.906.397/0001-02, neste ato representada pela Sra **BERNADETE DE PAIVA MIRANDA**, residente na Rua Joel Lisboa Biotto, nº 681 – Terras de São José, na cidade de São João da Boa Vista/SP, inscrita no CPF sob nº 116.319.398-40 doravante denominada "CONTRATADA".

Tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Comunicação compreendendo as atividades descritas abaixo:

ITEM	UNID	QUANTI.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Unid	01 Profissional	1 – A produção dos conteúdos para o Site e Mídia Social será semanal, toda segunda-feira, e para o impresso será uma publicação mensal com resumo dos últimos 30 dias, todo dia 30 de cada mês, totalizando 5 (cinco) textos no mês, independente do número de semanas de cada mês. 2- A empresa será comunicada via e-mail ou telephone da data e horário da reunião para orientação sobre pautas e desenvolvimento do conteúdo. 3 – Os conteúdos produzidos deverão possuir cabeçalho	920,00



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

			<p>com data, assunto e autoria da Câmara Municipal.</p> <p>4 - A redação não deve ter erros de português e características de promoção pessoal.</p> <p>5 - O conteúdo produzido será enviado para aprovação da Câmara, e após aprovado será entregue a versão final por e-mail em PDF.</p> <p>6 - Nos custos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.</p>	
--	--	--	--	--

**CLAÚSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços o Valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais, sendo o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Os Serviços, objetos deste contrato, deverão ser prestados sem caráter local, nos horários e datas fixadas pela Câmara Municipal de Águas da Prata/SP.

**CLAÚSULA QUARTA** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido, pela não entrega do objeto do objeto contratado.

**CLAÚSULA QUINTA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

1 - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;  
2 - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;  
3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com a legislação atinente;

4 - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA SEXTA** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

01.01	Câmara Municipal
031.7005.2257.0000	Atividades Legislativas
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor. Deverá conter, na nota fiscal em local de fácil visualização, a indicação **do número do pregão**.

**CLÁUSULA OITAVA** - A presente contratação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 01/2018 da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP, edital ao qual vincula-se o presente termo contratual.

**CLÁUSULA NONA** - O prazo de vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IGP-M acumulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, na forma do art. 55° § 2° da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal n° 10.520 e Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Águas da Prata, SP, 24 de Maio de 2018.

**BERNADETE DE PAIVA MIRANDA MEI**  
BERNADETE DE PAIVA MIRANDA  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

**CÂMARA MUN. DE ÁGUAS DA PRATA**  
FABIO FERRAZ DE CAMPOS  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Wanderson Fernandes de Faria  
CPF: 024590768-86

Nome: 107.862.258-00  
CPF: Rita de Cassia O. B. Ullmann